



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2019**

**Pregão Presencial Nº 005/2019**

**Contrato Administrativo nº024/2019**

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Bannach/PA e a empresa: DR. LION LOJA DA SAUDE EIRELI – ME, CNPJ: 24.176.120/0001-02.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominada CONTRATADA, e do outro lado a empresa: DR. LION LOJA DA SAUDE EIRELI – ME, CNPJ: 24.176.120/0001-02, estabelecida na Rua 69, Quadra 90, Lote 01, Jardim Canadá, Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000, neste ato representada pelo senhor ZOENIO RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 227.200.302-87 e RG: 4423305 3º VIA – PCDI - PA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, para “aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais e Produtos de Limpeza e diversos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Bannach – PA, e secretarias, exercício 2019”. Conforme estabelecido no Pregão presencial nº005/2019, em decorrência do Processo Administrativo 005/2019, homologado em 06/03/2019, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

**DOS DOCUMENTOS**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte do presente Instrumento, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, inclusive a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais e Produtos de Limpeza e diversos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Bannach – PA, e secretarias, exercício 2019. Conforme abaixo:

**DA QUANTIDADE**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
GABINETE DA PREFEITA



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
153	AGUA SANITÁRIA 900ML	nazaré	4000	UN	R\$ 2,69	R\$ 10.760,00
	<b>Valor total extenso:</b>	<b>DEZ MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS</b>				
154	ALCOOL EM GEL 500ML	audax	80 0	UND	R\$ 7,70	R\$ 6.160,00
	<b>Valor total extenso:</b>	<b>SEIS MIL CENTO E SESENTA REAIS</b>				
155	ALCOOL ETÍLICO 92 1LT	audax	40 0	UN	R\$ 8,35	R\$ 3.340,00
	<b>Valor total extenso:</b>	<b>TRES MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS</b>				
156	AMACIANTE DE ROUPA 2LT	oeste	40 0	UND	R\$ 7,85	R\$ 3.140,00
	<b>Valor total extenso:</b>	<b>TRES MIL CENTO E QUARENTA REAIS</b>				
157	ASSADEIRA ALUMINIO GRANDE	erilar	15	UN	R\$ 41,00	R\$ 615,00
	<b>Valor total extenso:</b>	<b>SEISCENTOS E QUINZE REAIS</b>				
158	AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL MC	andreaia fr	10 0	UN	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
	<b>Valor total extenso:</b>	<b>HUM MIL REAIS</b>				
160	BACIA DE PLASTICO 25 LTS	plastic	50	UN	R\$ 13,00	R\$ 650,00
	<b>Valor total extenso:</b>	<b>SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS</b>				
161	BACIA DE PLÁSTICO 35 LTS	plastic	50	UN	R\$ 18,90	R\$ 945,00
	<b>Valor total extenso:</b>	<b>NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS</b>				
162	BACIA DE PLASTICO 50LTS	plastic	50	UN	R\$ 33,60	R\$ 1.680,00
	<b>Valor total extenso:</b>	<b>HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS</b>				
166	BALDE PLASTICO 30 LT	merconpl as	30	UN	R\$ 21,00	R\$ 630,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
GABINETE DA PREFEITA



	<b>Valor total extenso:</b>	<b>SEISCENTOS E TRINTA REAIS</b>				
167	BANDEJA PLASTICA	plastic	80	UND	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
	<b>Valor total extenso:</b>	<b>HUM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS</b>				
168	BANDEJA REDONDA DE ALUMINIO	erilar	10	UN	R\$ 27,70	R\$ 277,00
	<b>Valor total extenso:</b>	<b>DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS</b>				
172	BOTA BRANCA DE BORRACHA PAR (LIMPEZA) NUM. DIVERSOS	bracol	10 0	PAR	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
	<b>Valor total extenso:</b>	<b>SETE MIL REAIS</b>				
176	CERA LIQUIDA 750ML INCOLOR	politriz	10 0	UN	R\$ 4,90	R\$ 490,00
	<b>Valor total extenso:</b>	<b>NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS</b>				
177	CESTO P/ LIXO BANHEIRO COM TAMPA	plastic	10 0	UNID	R\$ 28,40	R\$ 2.840,00
	<b>Valor total extenso:</b>	<b>DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS</b>				
178	CESTO PLÁSTICO 60 LTS PARA ROUPA COM TAMPA	plastic	50	UN	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
	<b>Valor total extenso:</b>	<b>TRES MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS</b>				
179	CESTO PLÁSTICO TELADO 9 LITROS	merconplas	10 0	UND	R\$ 5,90	R\$ 590,00
	<b>Valor total extenso:</b>	<b>QUINHENTOS E NOVENTA REAIS</b>				
181	COLHER MESA INOX	tramontina	10 0	UM	R\$ 2,80	R\$ 280,00
	<b>Valor total extenso:</b>	<b>DUZENTOS E OITENTA REAIS</b>				
195	DESINFETANTE LIQ. 2LTS	nutrilar	5000	UND	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
	<b>Valor total extenso:</b>	<b>TRINTA MIL REAIS</b>				
196	DESODORIZADOR EM PEDRA (TIPO NAFTALINA)	naft	20 0	PCT	R\$ 2,50	R\$ 500,00
	<b>Valor total extenso:</b>	<b>QUINHENTOS REAIS</b>				
202	ESCOVA DE LAVAR ROUPA (EM	du lar	10	UN	R\$	R\$



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
GABINETE DA PREFEITA



	MADEIRA)		0		2,70	270,00
	<b>Valor total extenso:</b>	<b>DUZENTOS E SETENTA REAIS</b>				
209	FACA DESCARTAVEL PCT 50 UNID	straw plast	20 0	PCT	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
	<b>Valor total extenso:</b>	<b>HUM MIL DUZENTOS E SSESSENTA REAIS</b>				
210	FLALDA DESCARTAVEL INFANTIL	capricho	50 0	UND	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
	<b>Valor total extenso:</b>	<b>NOVE MIL NOVECIENTOS E CINQUANTA REAIS</b>				
211	FLANELA TAMANHO PADRAO	nina	40 0	UN	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
	<b>Valor total extenso:</b>	<b>HUM MIL E OITENTA REAIS</b>				
213	GARFO DE MESA INOX	tramontina	50	UND	R\$ 2,90	R\$ 145,00
	<b>Valor total extenso:</b>	<b>CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS</b>				
216	GARRAFA TÉRMICA LISA DE 1 1/2 LTS PARA SERVIR CAFÉ OU CHÁ	termolar	50	UNID	R\$ 103,00	R\$ 5.150,00
	<b>Valor total extenso:</b>	<b>CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS</b>				
223	LIMPA AMBIENTE MULTI USO SPRAY BOM AR	pratik	50 0	UND	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
	<b>Valor total extenso:</b>	<b>SEIS MIL REAIS</b>				
224	LIMPA AZULEIJO FRASCO 1 LT	politriz	70 0	UND	R\$ 5,45	R\$ 3.815,00
	<b>Valor total extenso:</b>	<b>TRES MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS</b>				
225	LIMPA VIDRO MULTI USO	oeste	50 0	UN	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
	<b>Valor total extenso:</b>	<b>TRES MIL E QUINHENTOS REAIS</b>				
226	LUSTRA MOVEIS 200ML	peroba	40 0	UN	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
	<b>Valor total extenso:</b>	<b>HUM MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS</b>				
227	LUVA LATEX DE BORRACHA	volk	1000	UN	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
	<b>Valor total extenso:</b>	<b>QUATRO MIL E NOVECIENTOS REAIS</b>				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
GABINETE DA PREFEITA



234	PANO DE PRATO 60X40 MC	nina	10 0	UN	R\$ 5,00	R\$ 500,00
<b>Valor total extenso:</b>		<b>QUINHENTOS REAIS</b>				
251	SABÃO EM BARRA	contigo	1000	PCT	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00
<b>Valor total extenso:</b>		<b>SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS REAIS</b>				
255	SACO ALVEJADO P/ LIMPEZA DE CHÃO	nina	50 0	UND	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
<b>Valor total extenso:</b>		<b>QUATRO MIL REAIS</b>				
256	SACO DE LIXO BRANCO HOSP 50L C/10 UNID.	MAXX	1500	PC	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
<b>Valor total extenso:</b>		<b>DEZESEIS MIL E QUINHENTOS REAIS</b>				
257	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 100 LTS C/10 UNID.	MAXX	2000	PCT	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00
<b>Valor total extenso:</b>		<b>QUARENTA E DOIS MIL REAIS</b>				
258	SACO P/ LIXO 100 LTS C/10UNI	maxx	2000	PCT	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
<b>Valor total extenso:</b>		<b>VINTE MIL REAIS</b>				
260	SACO P/ LIXO 30LTS C/10 UNID	maxx	2000	PCT	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
<b>Valor total extenso:</b>		<b>ONZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS</b>				
261	SACO P/ LIXO 50 LTS C/10UNI	maxx	2000	PCT	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
<b>Valor total extenso:</b>		<b>QUATORZE MIL REAIS</b>				
262	SODA CÁUSTICA 1KG	indaia	1000	UND	R\$ 17,70	R\$ 17.700,00
<b>Valor total extenso:</b>		<b>DEZESETE MIL E SETECENTOS REAIS</b>				
270	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	du lar	10 0	UN	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
<b>Valor total extenso:</b>		<b>HUM MIL REAIS</b>				
<b>Total do proposta ==&gt;</b>						<b>R\$ 246.434,00</b>



**OBS: O Valor geral deste contrato e de R\$246.434,00 (Duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE poderá aumentar ou diminuir a quantidade de produtos, objeto deste contrato, dependendo do consumo necessário, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.  
DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATANTE:

- a) Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- b) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- c) Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bannach – PA.
- b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- e) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- g) Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



DO CRÉDITO

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com as seguintes Dotações Orçamentária:

11.04.122.0003.2.006	Funcionamento do Gabinete da Prefeita
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	
12.04.122.0003.2.009	Funcionamento da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	
13.04.123.0006.2.016	Funcionamento da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	
14.10.122.0003.2047	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	
15.12.122.0003.2.022	Funcionamento da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	
16.08.122.0003.2.092	Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	
17.04.122.0003.2.032	Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	
18.04.122.0003.2.035	Man. das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Básicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	
19.04.122.0003.2.038	Funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	
20.10.122.0003.2.047	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	
20.10.244.0017.2.052	Serviço Móvel Atendimento Móvel de Urgência SAMU
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	
20.10.301.0016.2.053	Atenção Básica à Saúde – PAB/FIXO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	
20.10.301.0016.2.054	Programa de Saúde da Família - PSF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	
20.10.301.0016.2.057	Programa Agente Comunitários de Saúde- PACS

**Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.**  
**CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02**



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
20. 10 301 0016 2.062 Programa Saúde Bucal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
20. 10 302 0017 2.064 Assistência Hospitalar de Media e Alta Complexidade-MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
20. 10 304 0018 2.065 Ações Básicas de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
20. 10 305 0019 2.066 Ações Básicas de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
21. 12 122 0003 2.067 Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
21. 12 361 0021 2.075 Programa Quota do Salário Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
21. 12 361 0028 2.076 Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
22. 12 361 0021 2.084 Manut. das Atividades do Ensino Fundam/Administrativo 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
22. 12 361 0021 2.085 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
23. 08 122 0003 2.092 Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
23. 08 243 0014 2.095 Programa do índice da Gestão Descentralizada
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
23. 08 244 0015 2.100 Apoio Ao Programa Bolsa Família
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
23. 08 244 0015 2.101 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
24. 08 243 0014 2.104 Man. do Fundo Municipal do Direito da Criança e do adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
01. 18 122 0010 2.105 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo



## DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias do adimplemento, mediante a apresentação das notas fiscais com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais entregues, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante, no prazo de trinta dias, contados a partir da data em que os materiais forem recebidos, não sendo permitido nenhum pagamento a licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificado a situação da empresa quanto a regularidade perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo obrigatório a contratada manter todas condições habilitatoria pelo período contratual.

## DA ALTERAÇÃO DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA – Os valores dos produtos, objeto deste Contrato, poderão ser alterados:

a) de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal; sendo obrigatório a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art.65, da Lei n.º 8.666/93;

## DOS ENCARGOS

CLÁUSULA NONA - A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sociais, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências, resultantes da sua execução ficarão a cargo da CONTRATADA.

## DA RESCISÃO

CLÁUSULA DECIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XI I e XVI I, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;



b) amigavelmente por acordo das Partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de dez (10) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das Partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

b) suspensão do direito de licitar num prazo de até dois (2) anos, dependendo da gravidade da falta;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

d) 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

f) - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida por fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Bannach - PA, que terá plenos poderes para:

a) recusar materiais em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas décima e décima primeira;



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



c) exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer dos prepostos desta que ambarassem a sua ação fiscalizadora ou que não sejam consideradas capazes para o fim desejado, independente de justificativas.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21-06-93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.

**DO PRAZO**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Este Contrato vigorará da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

**DO FORO**

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria, Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem acordes, as Partes assinam este Instrumento em três (2) duas vias de igual forma e teor.

Bannach/PA, em 11 de março de 2019.

**Lucineia Alves da Silva**  
Prefeita  
Representante Legal do CONTRATANTE

**DR. LION LOJA DA SAUDE EIRELI – ME**  
CNPJ: 24.176.120/0001-02.  
.Representante Legal da CONTRATADA.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



---

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.  
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02